

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 029763

Data/Hora: 28/08/2020 08:22:09

Responsável: OTF

REQUERIMENTO Nº 124 /2020 - 50

Requer informações referentes
ao Projeto de Lei Complementar
nº 008/2020.

Excelentíssimo Senhor

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Almira Ribas Garms as seguintes informações referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2020:

- 1-) Tendo em vista a ampliação do perímetro urbano para realização de empreendimento pela Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis Ltda, será previsto no projeto via de passagem de pedestre ou calçamento ao longo do trecho ampliado, para que os pedestres não tenham de passar pela via de rodagem?
- 2-) Em caso negativo, justifique.
- 3-) Em caso positivo de quem é a responsabilidade pelo custo desta obra.
- 4-) Haverá redutor de velocidade no trecho?
- 5-) Haverá faixas de pedestres?

JUSTIFICATIVA

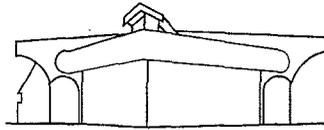
Tramita pela Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar nº 008/2020, que e "*Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189/2016, e suas alterações*".

Após análise técnica do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, ficou estabelecido que a área efetiva a ser incluída no perímetro urbano da Sede do Município é no trecho rodoviário da Rodovia Vicinal SPA 48/421 até km 1+150m, que abrangerá o loteamento Residencial Jardim Sol Nascente, Chácara da Saudade e Residencial Ville de France, com área de 2,3543 hectares (dois hectares trinta e cinco ares e quarenta e três centiares) ou 0,0235 km²(duzentos e trinta e cinco de milésimos de quilômetro quadrado).

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguaçu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ocorre que algumas questões relacionadas aos empreendimentos não foram descritas e assim, algumas dúvidas precisam ser esclarecidas, justificando a necessidade de serem obtidas as informações aos questionamentos ora apresentados.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de agosto de 2020.

Marcio José Barbosa
MARCIO JOSÉ BARBOSA
Vereador



04/07/20

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Amplia o perímetro urbano da Sede do Município, estabelecido pela Lei Complementar nº 189/2016, e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da Sede do Município com a inclusão do trecho rodoviário da Rodovia Vicinal SPA 48/421 até km 1+150m, que abrangerá o loteamento Residencial Jardim Sol Nascente, Chácara da Saudade e Residencial Ville de France, com área de 2,3543 hectares (dois hectares trinta e cinco ares e quarenta e três centiares) ou 0,0235 km² (duzentos e trinta e cinco de milésimos de quilômetro quadrado), conforme destacada no croqui integrante do Anexo I desta lei complementar.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 1º desta lei complementar, o inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único

I - Sede do Município: 984,0536 ha (novecentos e oitenta e quatro hectares cinco ares e trinta e seis centiares) ou 9,8405 km² (nove quilômetros quadrados e oito mil, quatrocentos e cinco décimos de milésimos de quilômetro quadrado);

.....” (NR)



OS
DAP

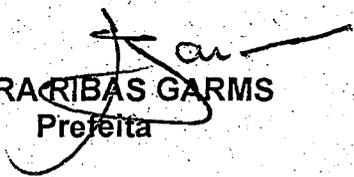
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei Complementar nº _____, de 28 de julho de 2020 Fls. 2 de 2

Art. 3º O ANEXO I (Mapa e Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Município) da Lei Complementar nº 189, de 6 de janeiro de 2016, devidamente consolidado, consta do Anexo II desta lei complementar.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de julho de 2020.


ALMIRIA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/ERS/kes
PLC